



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.417, DE 25 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>0801 20 782 0170 1195 – Pavimentação Convenio 963908</b>	
<b>1195 – Pavimentação Convenio 963908</b>	
4420930000000000 1700 (3110) – Indenizações E. – CR. 87219.9	100,00
4490510000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 87228.8	27.000,00
4490510000000000 1700 (3110) – Obras e Instalações – CR. 87203.2	1.241.400,00
<b>1101 23 695 0150 1196 – Pavimentação Convenio 960103</b>	
<b>1196 – Pavimentação Convenio 960103</b>	
4420930000000000 1700 (3110) – Indenizações E. – CR. 87185.0	100,00
4490510000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 87169.9	31.000,00
4490510000000000 1700 (3110) – Obras e Instalações – CR. 87152.4	1.299.485,00
<b>0501 26 782 0170 1197 – Pavimentação Convenio 958858</b>	
<b>1197 – Pavimentação Convenio 958858</b>	
4420930000000000 1700 (3110) – Indenizações E. – CR. 87288.1	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

449051000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 87272.5	12.000,00
449051000000000 1700 (3110) – Obras e Instalações – CR. 87255.5	668.400,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>3.279.585,00</b>

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Convênio no valor de R\$: 3.209.585,00 (Três Milhões, Duzentos e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) no vínculo: 1700 característica peculiar 3110, e a redução das seguintes dotações:

<b>Redução – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>0501-26-782-0170-2198 – Pavimentação Rural</b>	
<b>2198 – Pavimentação Rural</b>	
449051000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 13535.6	70.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE JULHO DE 2024.

  
ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração